



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de cadeiras do tipo presidente, em tela “mesh”, para uso administrativo e apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, destinadas ao plenário e a setores administrativos, conforme quantitativos, locais de instalação e especificações mínimas.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH EM CONFORMIDADE COM A NR 17</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u></p> <p><u>RODÍZIOS EM PU:</u> constituídos por rodízios duplos, com diâmetro mínimo de 50 mm, próprios para utilização em pisos rígidos, devendo proporcionar adequado deslocamento, baixo ruído e resistência ao uso contínuo.</p> <p><u>BASE ESTRELA COM CAPA DE ACABAMENTO:</u> base giratória do tipo estrela, com 05 (cinco) pás de apoio, diâmetro mínimo de 660 mm, confeccionada em aço carbono estampado com espessura mínima de 1,5mm, com fixação das pás ao anel central por processo de soldagem MIG, dotada de capa de acabamento em material polimérico resistente, compatível com uso corporativo contínuo.</p> <p><u>COLUNA A GÁS CLASSE 4:</u> confeccionada</p>	UN	06	R\$ 1.291,63	R\$ 7.749,78





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

<p>em aço carbono, com diâmetro externo mínimo de 50 mm e curso mínimo de 120 mm, destinada à regulagem de altura do assento, devendo suportar uso contínuo e capacidade mínima de 130 kg por usuário.</p> <p><u>MECANISMO:</u> fabricado predominantemente em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,5 mm, com tratamento de superfície e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, dotado de blindagem em polipropileno texturizado para proteção das partes móveis. Possuindo 1 (uma) alavanca para regulagem de inclinação do encosto e 1 (uma) alavanca para regulagem da altura do assento. O mecanismo deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos:</p> <p>a) acionamento da regulagem de altura do assento;</p> <p>b) movimento de reclinção do encosto;</p> <p>c) travamento do encosto em múltiplas posições ou em qualquer posição de trabalho.</p> <p><u>ASSENTO AJUSTÁVEL:</u> estruturado em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 12 mm, com almofada em espuma ergonômica flexível de poliuretano injetado, densidade nominal de 55 kg/m³, admitida variação de $\pm 10\%$, e espessura média mínima de 40 mm. Dimensões aproximadas de 500 mm de largura por 450 mm de profundidade. O assento deverá possuir borda frontal arredondada, blindagem inferior em material plástico e características de pouca ou nenhuma conformação, em conformidade com a NR 17.</p> <p><u>REVESTIMENTO DO ASSENTO:</u> em tecido na cor preta, de fácil higienização, resistente ao uso cotidiano em ambiente administrativo.</p> <p><u>BRAÇOS REGULÁVEIS:</u> apoios de braço com regulagem de altura, com curso mínimo de 70 mm, estrutura interna em aço com espessura mínima de 6,35 mm, e demais componentes em polipropileno, com apoio superior em material termoplástico resistente.</p> <p><u>ENCOSTO EM TELA MESH:</u> constituído por uma moldura fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a</p>				
---	--	--	--	--





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

<p>estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Com dimensões mínimas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. Com superfície de contato com o usuário formada por uma tela 100% Poliéster tencionada, que é fixada à moldura que por sua vez é fixada na estrutura. O encosto deverá possuir apoio lombar fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da tela e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. O encosto deverá possuir regulagem compatível com os requisitos ergonômicos aplicáveis.</p> <p>ACABAMENTO: todos os acabamentos, partes plásticas, tela, tecidos e revestimentos deverão ser, obrigatoriamente, na cor preta.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA NO MOMENTO DA ENTREGA:</p> <p>a) laudo ergonômico do modelo ofertado, emitido por profissional competente, com identificação da marca e modelo, comprovando atendimento aos requisitos aplicáveis da NR 17;</p> <p>b) certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962:2018, ou norma superveniente que a substitua, emitido por organismo competente, ou, alternativamente, laudos de ensaio laboratoriais baseados na referida norma, com identificação inequívoca do fabricante e do modelo entregue.</p> <p>GARANTIA: garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>A cadeira deverá ser entregue montada, pronta para uso.</p>				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.749,78				

1.2.1. Imagens de referência (ilustrativas):



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



1.3. O proponente deverá enviar junto da proposta a ficha técnica do produto ofertado, contendo a descrição detalhada, bem como imagem ilustrativa.

1.4. O prazo para entrega é de até 30 dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento similar.

1.5. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, **sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a contratação,** aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.7. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se mostra necessária em razão da insuficiência e/ou desgaste do mobiliário atualmente disponível, notadamente no Plenário e em determinadas salas administrativas, o que compromete a adequada acomodação de vereadores, servidores e demais usuários durante as sessões plenárias e atividades de apoio administrativo.

2.2. A aquisição tem por finalidade a reposição e complementação do mobiliário existente, garantindo condições ergonômicas mínimas para o desempenho das funções, bem como a preservação da saúde ocupacional dos usuários, em consonância com as normas de ergonomia (NR 17) e com o dever da Administração de propiciar ambiente de trabalho adequado.

2.3. Busca-se, ainda, manter a padronização estética, funcional e ergonômica do mobiliário já instalado na Câmara Municipal, por meio de aquisição de cadeiras idênticas ou compatíveis com o modelo atualmente utilizado, com vistas à racionalização de estoques de peças, à facilidade de manutenção e à adequação visual dos ambientes institucionais.

2.4. A aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

I – promove melhor aproveitamento do espaço físico e dos recursos humanos, por meio de mobiliário adequado ao uso intensivo;

II – reduz custos futuros de manutenção e substituição desordenada;

III – assegura padrão uniforme de qualidade e desempenho do mobiliário, facilitando a gestão patrimonial.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 06 (seis) cadeiras do tipo presidente,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

giratórias, com encosto em tela mesh, em conformidade com a NR 17, destinadas ao uso no Plenário e em setores administrativos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, devendo ser fornecidas de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhadas da documentação técnica exigida e entregues montadas, prontas para uso.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange, de forma integrada, as seguintes etapas:

a) especificação e seleção da solução: definição de cadeira ergonômica, de uso corporativo, com características compatíveis com o padrão já adotado pela Câmara Municipal, contemplando requisitos de resistência, durabilidade, conforto, segurança, padronização visual, facilidade de higienização e adequação às normas aplicáveis;

b) fabricação e fornecimento: produção e disponibilização das cadeiras com observância das especificações mínimas exigidas, incluindo estrutura resistente, base giratória tipo estrela, rodízios em PU para pisos rígidos, coluna a gás, mecanismo de regulagem, braços ajustáveis, assento com revestimento resistente ao uso contínuo e encosto em tela mesh, de modo a assegurar desempenho adequado ao ambiente administrativo e legislativo;

c) transporte, entrega e disponibilização: acondicionamento, transporte e entrega dos bens pela contratada até a sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no prazo fixado neste Termo de Referência, já montados e em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração;

d) conferência e recebimento: verificação, pela Administração, da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, quantitativos, acabamento, integridade física, funcionamento dos mecanismos de regulagem e apresentação da documentação técnica exigida, especialmente o laudo ergonômico e o certificado ou laudos correlatos à ABNT NBR 13962:2018, ou norma superveniente;

e) utilização e manutenção funcional: uso das cadeiras nas rotinas institucionais da Câmara



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Municipal, com a finalidade de proporcionar melhores condições ergonômicas de trabalho, conforto aos usuários, padronização do mobiliário e redução de substituições precoces, devendo o objeto apresentar durabilidade compatível com sua destinação e garantia mínima contra defeitos de fabricação;

f) suporte pós-entrega e garantia: responsabilização da contratada por eventuais vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou falhas identificadas durante o prazo de garantia, promovendo, quando necessário, reparo, substituição ou saneamento das irregularidades, de modo a preservar a utilidade e a vida útil do objeto;

g) destinação final: ao término da vida útil, os bens deverão ter destinação compatível com os procedimentos patrimoniais e administrativos aplicáveis, observando-se, sempre que possível, práticas ambientalmente adequadas de reaproveitamento, desmontagem, reciclagem e descarte dos materiais que compõem o produto.

3.3. Dessa forma, a solução mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, pois contempla, de maneira completa, a aquisição, entrega, uso, garantia e destinação final de mobiliário ergonômico e padronizado, apto a proporcionar melhores condições de acomodação, segurança, durabilidade e funcionalidade no âmbito da Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Não haverá exigência de marcas.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não será necessária a realização de vistoria prévia.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.6. No momento de entrega das cadeiras deverá ser apresentado o seguinte:

a) laudo ergonômico do modelo ofertado, emitido por profissional competente, com identificação da marca e modelo, comprovando atendimento aos requisitos aplicáveis da NR 17;

b) certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962:2018, ou norma superveniente que a substitua, emitido por organismo competente, ou, alternativamente, laudos de ensaio laboratoriais baseados na referida norma, com identificação inequívoca do fabricante e do modelo entregue.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.2. Prazo e local de entrega: As cadeiras juntamente com os certificados exigidos deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento similar, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;
- 5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;
- 5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;
- 5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

NOS TERMOS DO ART. 70 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÃO SOLICITADOS PARCIALMENTE E DE FORMA SIMPLIFICADA.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://www.tce.sp.gov.br)

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

registrado.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.749,78 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 16

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 22 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

